



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasorioverde.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1362, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal para o Ano Letivo de 2020 e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Art. 24, Inciso I, da Lei Nº 9.394/96;

Considerando a Resolução Normativa nº 01/2019/CME/LRV, que dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e dá outras providências;

Considerando a Resolução Normativa nº 02/2019/CME/LRV que dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de normatizar o Início e Término do Ano Letivo 2019/2020 das Instituições de Ensino da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações sobre o Calendário Escolar das Instituições de Ensino da rede municipal para o ano letivo de 2020.

Parágrafo único: O calendário escolar das instituições de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental devem contemplar no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar com o aluno.

Art. 2º O calendário escolar deve ser encaminhado em 03 (três) vias para a Secretaria Municipal de Educação, com carimbo e assinatura do (a) Gestor Escolar até o dia 19 de novembro de 2019, para homologação e acompanhamento pela Assessoria Pedagógica.

Art. 3º As instituições educacionais devem estabelecer no calendário escolar do ano de 2020 os dias destinados ao:

- a) Conselho de classe ou Reunião avaliativa pedagógica;
- b) Reuniões pedagógicas;
- c) Assembleias gerais;
- d) Atividades culturais;

§ 1º Os dias destinados ao conselho de classe ou reunião avaliativa pedagógica, reuniões pedagógicas, assembleias gerais, e trabalhos escolares não podem ser computados como dias letivos de efetivo trabalho escolar com o aluno.



§ 2º Ficam estabelecidos os dias 24 de fevereiro, 20 de abril, 12 de junho, 04 de agosto, 15 e 28 de outubro, 17 e 18 de dezembro de 2020, como recessos escolares nas instituições educacionais da rede municipal de ensino.

§ 3º Ficam estabelecidas as datas do início e término dos trimestres, sendo o 1º trimestre de 29 de janeiro a 08 de maio; o segundo trimestre de 11 de maio a 04 de setembro; e o terceiro trimestre de 08 de setembro a 15 de dezembro de 2020.

§ 4º Ficam estabelecidos 03 (três) sábados letivos sendo:

I- Dia 06 de junho, Festa Junina do município;

II- Dia 12 de setembro referente ao 07 de setembro;

III- Dia 22 de agosto, podendo a presente data ser alterada a critério da instituição para desenvolvimento de atividades culturais.

§ 5º Ficam destinados os dias 05 e 06 de junho para realização da III Festa Junina Municipal de Lucas do Rio Verde.

§ 6º Fica estabelecido o dia 25 de setembro para a realização da Feira de Ciências.

§ 7º Fica estabelecido o dia 20 de janeiro de 2020 para a realização de Posse dos Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos das Instituições de Ensino.

§ 8º Ficam estabelecidos os dias 21, 22 e 23 de janeiro; e 16 e 17 de julho de 2020 para a realização de jornadas de formação com os servidores das instituições de ensino.

Art. 4º Os recessos escolares garantidos no Calendário Escolar 2020 devem ser respeitados em virtude dos setores de merenda escolar e de transporte dos alunos que frequentam as Instituições de Ensino.

Art. 5º As datas de 24, 27 e 28 de janeiro de 2020, destinam-se ao planejamento pedagógico.

Art. 6º O Ano Letivo terá início em 29 de janeiro de 2020 e término em 15 de dezembro de 2020 para todas as instituições de ensino.

Parágrafo único. Fica estabelecido o término dos trabalhos escolares na data de 16 de dezembro de 2020.

Art. 7º O recesso escolar dos professores em efetivo exercício da docência dar-se-á no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2020, conforme art. 89, I, da Lei Municipal n. 1.514, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 8º O período de férias dos servidores das instituições da rede municipal de ensino será de 19 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, conforme art. 89, I e II, da Lei Municipal nº. 1.514, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 9º Os servidores das instituições da rede municipal de ensino gozarão de férias referentes ao ano cívico de 2020, no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021.

 2



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação acompanhar o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 11. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2019.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.424, de 09 de novembro de 2018.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de outubro de 2019.


FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal


CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.